

Id:01AB24A65D2C9F16



Decreto 050/2023

Estabelece diretrizes para elaboração de calendário escolar e disciplina a unidade de tempo da aula no âmbito das escolas da rede municipal de ensino de Lagoa do Piauí, na forma que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MUNICÍPIO DE LAGOA DO PIAUÍ-PI, no uso das suas atribuições legais estabelecidas pela lei orgânica do município e,

Considerando a faculdade de cada sistema de ensino de adequar o calendário escolar às peculiaridades locais conforme inteligência do Art. 23 § 2º da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional LDB Nº 9.394/96;

Considerando o cumprimento do inciso I do Art. 24 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional LDB 9.394/96. A Carga horária mínima anual será de 800 horas distribuídas por um mínimo de 200 dias de efetivo trabalho escolar excluindo o tempo reservado aos exames finais quando houver;

Considerando o Art. 23 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional LDB Nº 9.394/96, que dispõe que a educação básica poderá organizar-se em séries anuais, períodos semestrais, ciclos, alternância regular de períodos de estudos, grupos não-seriados, com base na idade, na competência e em outros critérios, ou por forma diversa de organização, sempre que o interesse do processo de aprendizagem assim o recomendar;

Considerando o parágrafo segundo do artigo oitavo da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional LDB 9.394/96 os sistemas de ensino terão Liberdade de organização nos termos desta lei;

Considerando o cumprimento do parágrafo quarto do artigo segundo da lei federal nº 11.738 de 16 de julho de 2008 na composição da jornada de trabalho, observar-se-a o limite máximo de 2/3 (dois terços) da carga horária para o desempenho das atividades de interação com os educandos;

Considerando, o parecer Nº 18, de 02 de outubro de 2012, homologado em 1º de agosto de 2013, que trata da implantação da que trata da implantação da lei 11.738/2008 e que o qual estabelece que em uma jornada de 40 horas semanais independentemente da unidade de tempo que as compõem para os estudantes 60 minutos, 50 minutos e 45 minutos 26,66, destas serão destinadas à interação com os educandos e as demais 13,33 para atividades extracurriculares;

Considerando a especificidade de locação dos docentes para a educação infantil, Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos -EJA.

Decreta

Art. 1º Determinar que seja cumprida na educação básica da rede pública municipal de ensino de Lagoa do Piauí, a carga horária mínima de 800 (oitocentas) horas distribuídas por no mínimo 200 (duzentos) dias letivos de efetivo trabalho escolar.

Art. 2º Estabelecer que o limite máximo da carga horária docente da rede pública municipal de ensino de Lagoa do Piauí, para o desenvolvimento das atividades de interação com os educandos será de 2/3(dois terços) da jornada de trabalho.

Estado do Piauí | Prefeitura Municipal de Lagoa do Piauí | C.N.P.J.: 01.612.583/0001-74
 Av. José Soares da Silva, 1488, Centro, Lagoa do Piauí - PI CEP: 64.388-000

Art. 3º Fixar a unidade de tempo da aula nas escolas da rede pública municipal de ensino de Lagoa do Piauí em 60(sessenta) minutos.

Art. 4º Este decreto entra em vigor em 01 de janeiro de 2024.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito Municipal de Lagoa do Piauí-PI, 22 de novembro de 2023

MAURO CESAR SOARES DE OLIVEIRA JUNIOR

Prefeito Municipal

Id:0E2895E1A706A09A



ESTADO DO PIAUÍ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA BRANCA - PI
 CNPJ: 41.522.103/0001-07
 PRAÇA SANTA TERESINHA, S/N - CENTRO - CEP: 64.773-000 - VÁRZEA BRANCA - PI
 EMAIL: pm.varzeabranca@gmail.com

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 120/2023 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, POR TEMPO DETERMINADO.

CONTRATANTE: Município de Várzea Branca – PI.

CONTRATADO: ALTEMIR SUTERO DOS SANTOS FILHO - CPF: 449.721.578-44.

OBJETO: Prestação de serviços por tempo determinado, como Enfermeiro da Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Branca - PI.

VALOR MENSAL: R\$ 1.750,00 (mil e setecentos e cinquenta reais).

VIGÊNCIA: 02 (dois) meses, podendo ser prorrogado de acordo com o Art. 57, II, Lei 8.666/93.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: FUNDAMENTO: ART. 37, IX, CF.

FONTE DE RECURSOS: Próprios/SUS/FNS.

Várzea Branca – PI, 20 de novembro de 2023.

JOSÉ CARLOS DA SILVA
 Secretário Municipal de Saúde
 CPF: 130.684.583-15

Id:1252664ABFA4A3EA



PREFEITURA MUN. DE VARZEA BRANCA
 PC SANTA TERESINHA S/N
 41522103/0001-07 Exercício: 2023

DECRETO Nº 45, DE 02 DE OUTUBRO DE 2023 - LEI N.351

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

Resolve:

Artigo 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$874.309,47 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)		874.309,47
01 01 01	CAMARA MUNICIPAL DE VARZEA BRANCA	
7	01.031.0001.2001.0000 ADMINISTRACAO LEGISLATIVA	15.000,00
	3.3.90.14.00 DIARIAS - CIVIL	F.R.: 1 500 00
	500 Recursos não Vinculados de Impostos	
	999 000 Não se aplica	
02 02 01	GABINETE DO PREFEITO	
25	04.122.0002.2002.0000 GESTAO ADMINISTRATIVA	5.000,00
	3.3.90.33.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	F.R.: 1 500 00
	500 Recursos não Vinculados de Impostos	
	999 000 Não se aplica	
02 05 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO	
49	04.122.0002.2007.0000 GESTAO ADMINISTRATIVA	5.000,00
	3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.: 1 500 00
	500 Recursos não Vinculados de Impostos	
	999 000 Não se aplica	
51	04.122.0002.2007.0000 GESTAO ADMINISTRATIVA	5.500,00
	3.1.90.16.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 500 00
	500 Recursos não Vinculados de Impostos	
	999 000 Não se aplica	
70	04.122.0002.2007.0000 GESTAO ADMINISTRATIVA	3.000,00
	3.3.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	F.R.: 1 500 00
	500 Recursos não Vinculados de Impostos	
	999 000 Não se aplica	
02 07 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
122	12.361.0004.2018.0000 EDUCACAO CIDADã	600,00
	3.1.90.16.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 500 00
	500 Recursos não Vinculados de Impostos	
	200 000 Educação - Despesas com MDE	

(Continua na próxima página)